



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Olindina

1

Quinta-feira • 6 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 3100

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Olindina publica:

- **Edital de Licitação 003/2020** - Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar inclusive creche, ano letivo de 2020, objetivando atender a secretaria municipal de educação.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**



**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020SRP**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVE CRECHE, ANO LETIVO DE 2020, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.**

**SUMÁRIO**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO .....	3
4.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	3
5.	DA SESSÃO DE ABERTURA.....	3
6.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
7.	DO CREDENCIAMENTO.....	4
8.	DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.....	4
9.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS .....	5
10.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ....	6
10.1.1.	HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	6
10.2.	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	6
10.3.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
10.4.	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	7
10.5.	DECLARAÇÕES.....	8
11.	DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.....	8
12.	DA IMPUGNAÇÃO.....	9
13.	DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	10
14.	DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	11
15.	DO FORNECIMENTO / ENTREGA DOS OBJETOS .....	11
16.	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	11
18.	DAS PENALIDADES.....	12
19.	DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS .....	14
20.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	14
21.	ANEXOS DO EDITAL .....	15
	ANEXO I.....	16
	ANEXO II .....	21
	ANEXO III.....	33
	ANEXO IV.....	34
	ANEXO V.....	35
	ANEXO VI.....	36
	ANEXO VII.....	37
	ANEXO VIII.....	38
	ANEXO IX.....	39
	ANEXO X.....	40
	ANEXO XI.....	41

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020SRP**

O **MUNICÍPIO DE OLINDINA**, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, por intermédio do seu Pregoeiro, o Sr. José Adomiran de Jesus Gois, e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 034/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Processo Administrativo nº 003/2020, Edital de Licitação 003/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2020**, do tipo **Menor Preço – por lote**, dentro das especificações constantes no termo de Referência, neste Edital e seus Anexos, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Complementar nº 123/06.

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar inclusive creche, ano letivo de 2020, objetivando atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos.

**2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial / Menor Preço por lote.

**3. REGÊNCIA LEGAL**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, no que for pertinente, e demais normas regulamentares.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:** 06.  
**Projeto/Atividade:** 2.024.  
**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00  
**Fonte:** 100 ; 215.

**5. DA SESSÃO DE ABERTURA**

**DATA DA SESSÃO:** 18/02/2020  
**INÍCIO DA SESSÃO:** 09h00min (horário local)  
**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Olindina, localizada na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina / BA.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 6.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos.
- 6.2. Não poderão concorrer nesta Licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 6.2.1. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração pública;
  - 6.2.2. Que se encontrem em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
  - 6.2.3. Que estejam reunidos sob a forma de consórcio;
  - 6.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária, imposta pelo município, ou ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

6.2.5. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

- 7.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, na hora exata para entrega dos envelopes contendo documentação e propostas.
- 7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 7.3. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no presente certame, contudo, ele não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da licitante na sessão do Pregão Presencial.
- 7.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IX).**

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 8.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

### **8.2.1. ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Olindina  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR  
[Razão Social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

### **8.2.2. ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Olindina  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020  
Objeto: GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR  
[Razão Social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e e-mail da empresa licitante]

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 8.3. Os envelopes **Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e **Nº 02- HABILITAÇÃO**, para esta licitação, só serão recebidos pelo Pregoeiro no dia **18/02/2020** às 09h00min, no setor de Licitações, no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.
- 8.4. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a desclassificação da licitante.
- 8.5. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será aceita apresentação ou inclusão de documentos que não estejam dentro do envelope de habilitação, tampouco será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação, salvo as exceções previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.6. Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, ainda, por cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro no momento da abertura do envelope Nº 02 – HABILITAÇÃO.
- 8.6.1. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.
- 8.6.2. Não será admitido encaminhamento de documentação de Habilitação ou proposta de preços, via e-mail ou similar.
- 8.7. Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

#### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em consonância com o modelo constante no **Anexo V**, em uma única via, digitada de forma clara, em língua portuguesa, impressa em papel preferencialmente na cor branca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, pelo procurador qualificado no credenciamento, ou por procuração pública anexada à proposta.
- 9.2. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:
- 9.2.1. Razão Social conforme inscrição na Receita Federal do Brasil e CNPJ;
- 9.2.2. Valores postos em moeda nacional, em algarismos, em até duas casas decimais para os centavos, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 9.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 9.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
- 9.3. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 9.4. Os preços apresentados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 9.5. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no preâmbulo deste Edital para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 9.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 9.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.8. Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.
- 9.9. Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 9.10. Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.11. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 9.12. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital. As empresas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido para cada lote, Anexo II, serão aceitas apenas para etapa de lances verbais. Porém o município não contratara proposta com valor superior ao estimado.**
- 9.13. Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

#### **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Os elementos constantes no **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão estar devidamente rubricados e numerados, cujo envelope deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

##### **10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou ultima alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatório de eleição de seus administradores;
- 10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);
- b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal, inclusive INSS** (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** relativo ao domicílio ou sede do licitante;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão negativa de Débitos Trabalhistas**;
- 10.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
- 10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 10.3.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Em papel timbrado e com firma reconhecida de quem o emitiu ou acompanhado do contrato ou da publicação do extrato de contrato que deu origem.
- 10.3.2. Alvará de Inspeção Sanitária ou laudo de inspeção atestando condições sanitárias para funcionamento, expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município sede da Licitante, dentro do prazo de validade. Caso não conste validade no documento, o Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 01 (um) ano, contado da data de apresentação da Proposta desse Pregão.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.4.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade será considerado trinta dias da data da abertura da licitação.
- 10.4.2. Prova de ter a empresa, totalmente integralizado e, registrado, na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades civis, até a data de abertura deste Pregão, capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, através da apresentação da Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial relativa ao domicílio ou sede da licitante ou outro documento que comprove o Capital Social.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 10.4.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade do Profissional – CRP do Contador (antigo selo DHP e DHP Eletrônica) para comprovar que o Contador é habilitado e está em situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade. Nos casos em que a CRP do Balanço estiver vencido a empresa deverá anexar o CRP do Contador vigente.

#### **10.5. DECLARAÇÕES**

- 10.5.1. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à participação em licitação promovida por órgãos ou entidades públicas, conforme **Anexo VIII**.
- 10.5.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº4.358/02 (Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor – **Anexo VII**).
- 10.5.3. Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, conforme o modelo do **Anexo X**.
- 10.5.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o modelo constante no **Anexo VI**.

#### **11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

##### **11.1. Abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 11.1.1. Instalada a sessão e recebidas as credenciais dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 01 contendo as propostas de preços e à leitura, em voz alta, dos valores respectivos.
- 11.1.2. O Pregoeiro verificará a conformidade das Propostas de Preços, desclassificando os licitantes que não atenderem às especificações do objeto, prazos e condições do Edital, bem como aqueles que apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 11.1.3. O Pregoeiro considerará como parâmetro para definir o preço excessivo ou inexequível, a média aritmética do preço praticado no mercado local obtida através de cotações de preços, conforme **Anexo II**.
- 11.1.4. Para efeito de seleção será considerado o menor preço por valor do lote.
- 11.1.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 11.1.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 11.1.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) empresas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o máximo de 03 (três);
- 11.1.5.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.1.6. Concluída a fase de classificação, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, a partir da que ofertou proposta de maior preço e as demais, em ordem

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

decrecente de valor, a apresentar oralmente lances de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

- 11.1.7. No caso de empate, decidindo-se por meio de sorteio, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 11.1.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço global por lote.
- 11.1.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.
- 11.1.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 11.1.11. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante que ofertar o menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

## 11.2. Abertura ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

- 11.2.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o ENVELOPE Nº 02 contendo a documentação de habilitação, exigida neste Edital.
- 11.2.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante que houver ofertado menor preço será declarada vencedora.
- 11.2.3. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 11.2.4. Todas as Propostas de Preços e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes no final da sessão deste Pregão.
- 11.2.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão.
- 11.2.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, após celebração do Contrato.
- 11.2.7. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que revele inidoneidade ou incapacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO

- 12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o § 1º, do art. 41, da Lei 8.666/93.
- 12.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o § 2º do art. 41 da lei 8.666/93;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

12.3. Será permitido o envio de impugnação por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.

12.4. Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja [licitacoesolindina@gmail.com](mailto:licitacoesolindina@gmail.com)

### **13. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso como consta do inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.2. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo desta Entidade, no endereço citado no preâmbulo desde edital, durante o horário normal de expediente, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

13.3. Será permitido o envio dos recursos por via postal ou eletrônica (e-mail, etc), Serão consideradas para efeito de contagem de prazo o dia e hora da entrega dos correios no setor de protocolo da Prefeitura, e no caso de e-mail o dia e hora de entrega, será considerado o horário do expediente da prefeitura de 08:00 a 17:00h, Os documentos enviados após a 17:00 h serão considerados como entrega recebida no dia seguinte.

13.3.1. Está vedada a entrega de documentos em qualquer e-mail que não seja [licitacoesolindina@gmail.com](mailto:licitacoesolindina@gmail.com)

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo prorrogá-lo, mediante fundada motivação.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.8. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.9. O recurso por ventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação correspondente a esta contratação, em especial para se certificar da veracidade quanto às informações prestadas para habilitação técnica do fornecedor, proposta de preço, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Olindina poderá firmar contrato específico com o proponente vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.
- 14.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, em conformidade com o Art. 11, XXI, do Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Art. 55, XIII da Lei 8.666/93;
- 14.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.
- 14.4. O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 14.5. O licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela contratante, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.
- 14.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando, conforme o caso, a celebração de aditamento.
- 14.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos, ou aditamentos, conforme seja o caso.

#### **15. DO FORNECIMENTO / ENTREGA DOS OBJETOS**

- 15.1. Os produtos objeto da presente licitação serão entregues mediante solicitação do Setor de Merenda Escolar de acordo com a necessidade da Secretaria, ficando por conta do (s) licitante (s) vencedor (es) a entrega no respectivo valor.
- 15.2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos gêneros alimentícios direto no Setor de Merenda Escolar na sede do Município, ficando esta entrega por conta do licitante vencedor, podendo ser em dias alternados, sem ônus para o Município, cabendo ao mesmo o acompanhamento da entrega por pessoa credenciada pela Secretaria. Já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

#### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 16.1. As regras acerca do local da entrega e condições do objeto são as estabelecidas na Minuta do Contrato, constante no **Anexo XI** deste Edital.
- 16.2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **17. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 17.1. As propostas terão a sua validade no prazo estabelecido no art. 64, da Lei 8.666/93, e dentro deste período deverão ser garantidas pelos Licitantes, sob as penas estabelecidas no mesmo Diploma legal.
- 17.2. Uma vez transformada a proposta apresentada em oferta vencedora, a formalização da ata de registro de preços, que terá validade de 12 meses contados da data de assinatura.
- 17.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na assinatura da ata, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **18. DAS PENALIDADES**

18.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

18.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento dos produtos, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (Quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, na forma como pormenorizado no Termo de Referência (**Anexo I**);

III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

18.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos para os que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude fiscal;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

18.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa;
- II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo;
- IV - Fizer declaração falsa.

18.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3). Entregando bem diverso do contratado;
  - c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

18.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

18.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

18.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

18.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.7. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA  
CNPJ 13.647.854/0001-06

#### 19. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**19.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar amostras dos produtos à nutricionista responsável do Município de Olindina, que fará a análise, no Setor de Merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, dia 20 de fevereiro de 2020, até as 9:00, após ser declarada vencedora, conforme item 19.7.**

19.2. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.

19.3. As amostras dos produtos descritos no **Anexo II** deverão ser encaminhadas em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Presencial).

19.4. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.

19.5. Após as análises, a Nutricionista emitirá um parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas. Caso a empresa que seja reprovada nas amostras dos produtos, automaticamente será convocada a 2ª (segunda) colocada para que seja feita a entrega das amostras juntamente com as exigências, e assim sucessivamente.

19.6. Não será Permitida a presença de Licitantes durante o julgamento das amostras, exceto o representante da empresa vencedora, com anuência da nutricionista.

**19.7. Os itens para apresentação das amostras serão aqueles dos lotes 1, 2 e 4, constantes no Anexo II, estando isentos de apresentar os lotes 03 e 05.**

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

20.2. A apresentação dos envelopes a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital.

20.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento dos proponentes, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 20.9. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro que deverá valer-se das disposições legais em vigor aplicáveis ao assunto. À administração pública municipal se reservam as prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 20.10. Na hipótese de impossibilidade superveniente para a realização desta licitação na data prevista, e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, mantidas as demais condições deste Edital.
- 20.11. É facultado ao Pregoeiro adiar a data da abertura dos envelopes desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, através de fax ou divulgação no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 20.12. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este Edital poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente ou através dos Telefones: (075) 3436 -1181.

**21. ANEXOS DO EDITAL**

- Anexo I** TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II** PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO
- Anexo III** MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- Anexo IV** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
- Anexo V** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- Anexo VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- Anexo VII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
- Anexo VIII** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
- Anexo IX** DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- Anexo X** MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA
- Anexo XI** MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Olindina / BA, 04 de fevereiro de 2020.

José Adomiran de Jesus Gois  
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVE CRECHE, ANO LETIVO DE 2020, OBJETIVANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

#### **1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de GEREROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVE CRECHE, para atender a secretaria de educação deste município, conforme especificação constante neste Termo de Referência.

#### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista o início do ano letivo em 03 de fevereiro de 2020, conforme calendário escolar, a presente contratação se faz necessária devido à necessidade de manutenção de merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto na zona urbana, para o ano letivo de 2020, conforme preceitua a legislação vigente.

#### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

#### **4. FONTE DE RECURSOS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão/Unidade: 06  
Projeto/Atividade: 2.024  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte: 100; 215.

#### **5. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Os produtos, objeto da presente licitação, serão entregues mediante solicitação do Setor de Merenda Escolar de acordo a necessidade da Secretaria, ficando por conta do (s) licitante (s) vencedor (es) a entrega no respectivo setor.

A contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos gêneros alimentícios direto no Setor de Merenda Escolar na sede do município, ficando esta entrega por conta do licitante vencedor, podendo ser em dias alternados, sem ônus para o município, cabendo ao Município o acompanhamento da entrega por pessoa credenciada pela Secretaria. Já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do contrato.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com os termos deste Termo de Referência e seus anexos.

#### **6. VIGENCIA DA / ATA**

A ATA DE Registro de Preços terá validade de 12 meses contados da data da sua assinatura, podendo sofrer alterações com base nos termos dos Arts. 57, e 65 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei.

#### **7. DO PAGAMENTO**

O Município de Olindina efetuará o pagamento mensalmente, em até 10 dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos: CND do FGTS, da Receita Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista).

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA, além das obrigações contidas por determinação legal, obriga-se a:

8.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato e ou ata;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 8.2. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da CONTRATANTE e a legislação pertinente;
- 8.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.4. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado e/ou ata, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e/ou ata e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.5. Imediatamente após a assinatura do Contrato e/ou ata ou da emissão de ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.
- 8.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado e /ou ata, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.7. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do presente contrato e /ou ata.
- 8.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato e/ou ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.9. Manter, durante todo o período de execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma da Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONTRATANTE:

- 9.1. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou ata, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- 9.2. Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.
- 9.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas, conforme especificações constantes no Contrato e/ ou ata.

#### **10. DAS PENALIDADES**

- 10.1. A inexecução contratual, inclusive por interrupções injustificadas na execução do contrato e /ou ata, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.
- 10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.2.2. **Multa** por atraso injustificado ou interrupções graves e demoradas no fornecimento do produto, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,9% (nove décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.2.1. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao pagamento mensal, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

10.2.2.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.2.2.3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.2.2.4. A multa poderá ser recolhida na rede bancária autorizada, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2.3. **Suspensão temporária** do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos nos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

e) Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

f) Incorrer em inexecução do contrato;

g) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;

h) Cometer fraude fiscal;

10.2.3.1. Ficará impedido, ainda, de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do certame, por ação dolosa,

II - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - Comportar-se de modo inidôneo, ou

IV - Fizer declaração falsa.

10.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos abaixo:

a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;

c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:

c.1). Elevando arbitrariamente os preços;

c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;

c.3). Entregando bem diverso do contratado;

c.4). Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada após processo administrativo regular, também às empresas e aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- c) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - d) tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.3. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometido pelo licitante ou contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e /ou ata.
- 10.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- 10.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas neste item, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.
- 10.6. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.7. Será advertido verbalmente, pelo PREGOEIRO, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

#### **11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

- 11.1. **O(s) licitante(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar amostras dos produtos à nutricionista responsável do Município de Olindina, que fará a análise**, no Setor de Merenda Escolar, localizada na Secretaria Municipal de Educação, 02 dias, após ser declarada vencedora.
- 11.2. As amostras solicitadas devem estar em sua embalagem original, indicando a marca, validade, sem apresentar nenhum tipo de alteração, devendo ser apresentadas em embalagens de gramatura e marca idêntica ao indicado na proposta de preço apresentada, devidamente identificada com etiqueta colada nos produtos com nome do participante.
- 11.3. As amostras dos produtos descritos no **Anexo II** deverão ser encaminhadas em embalagens que assegurem a sua chegada em perfeitas condições de análise, devidamente identificadas (nome da empresa licitante, modalidade e número do Pregão Presencial).
- 11.4. A contratante não se responsabilizará por amostra que seja entregue com embalagem danificada e/ou sem condições para análise.
- 11.5. Após as análises, a Nutricionista emitirá um parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas. Caso a empresa que seja reprovada nas amostras dos produtos, automaticamente será convocada a 2ª (segunda) colocada para que seja feita a entrega das amostras juntamente com as exigências, e assim sucessivamente.
- 11.6. **Os itens para apresentação das amostras serão aqueles dos lotes 1, 2 e 4, constantes no Anexo II, estando isentos de apresentar os itens do lotes 03 e 05.**

#### **12. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA**

Para efeito do art. 40, §2º, II, da Lei nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilha de quantitativo e preços unitários é de **R\$ 695.970.85 (Seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)**.

**Clemildes Neves de Brito**  
Secretária de Educação

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO II**  
**PLANILHAS DE ESPECIFICAÇÃO**

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**LOTE – I**

**GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CRECHE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Açúcar.</b> Tipo cristalizado, sacarose de cana de açúcar, na cor branca. Pacote de <b>01 kg</b> . Embalagem confeccionada em plástico resistente, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 08 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	4.200		R\$ 2,32	R\$ 9.744,00
2	<b>Achocolatado.</b> Instantâneo em pó, embalagem de <b>400g</b> . Contendo: açúcar, cacau em pó e vitaminas (A, B, C e D). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	1.320		R\$ 12,40	R\$ 16.368,00
3	<b>Arroz branco.</b> Polido, longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (gorgulho e outros insetos). O produto deverá ser registrado no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	920		R\$ 3,30	R\$ 3.036,00
4	<b>Arroz parabolizado.</b> Polido, longo fino, tipo 1. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses de validade no momento da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (gorgulho e outros insetos). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e ou Ministério da Saúde.	kg	2.400		R\$ 3,27	R\$ 7.848,00
5	<b>Biscoito doce. Tipo: ROSQUINHA. Podendo ser nos sabores: leite, coco ou chocolate, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Conter: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcares, soro de leite ou leite em pó integral e sal. Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>350 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos	kg	1.500		R\$ 8,67	R\$ 13.005,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

	brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.				
6	<b>Biscoito salgado. Tipo: CREAM-CRACKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE.</b> Acondicionado em embalagens de polipropileno original de fábrica, com peso líquido de <b>400 g</b> , contendo no corpo da embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 40 dias de fabricação). Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (gorgulho e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	kg	1.590	R\$ 15,27	R\$ 24.279,30
7	<b>Café em Pó.</b> Tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxica de <b>250g</b> . Ingrediente: 100% café. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e número de registro. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar data de entrega.	kg	130	R\$ 17,80	R\$ 2.314,00
8	<b>Canela em casca.</b> Integras, acondicionada em embalagem de 10g a 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	kg	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
9	<b>Colorau.</b> A base de urucum com mistura de fubá e óleos comestíveis, produto original de fábrica. Acondicionado em embalagem de <b>100g</b> , contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	180	R\$ 6,50	R\$ 1.170,00
10	<b>Farinha de Milho Flocada.</b> Tipo: <b>FLOCÃO.</b> Não conter sal. Acondicionada em embalagem plástica resistente de 500g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (com no mínimo 03 meses de validade no momento da entrega), de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA e registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	550	R\$ 3,00	R\$ 1.650,00
11	<b>Leite de Coco.</b> Leite extraído do coco, sem adição de água. Acondicionado em embalagens de <b>200 ml</b> . Contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento.	litro	470	R\$ 4,12	R\$ 1.936,40

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

12	<b>Leite em pó integral.</b> Solúvel, não podendo ser modificado. Acondicionado em embalagens de 200g, confeccionado em papel ou plástico original da fábrica, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente com água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). <b>O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).</b>	kg	4.200		R\$ 26,97	R\$ 113.274,00
13	<b>Macarrão espaguete com sêmola.</b> Acondicionado em embalagens de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses da data da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deve ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	2.300		R\$ 5,77	R\$ 13.271,00
14	<b>Macarrão parafuso com ovos.</b> Acondicionado em embalagens de 500g, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (com no mínimo 06 meses da data da entrega) e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo, não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. O produto deve ter registro no Ministério de Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	1.430		R\$ 7,13	R\$ 10.195,90
15	<b>Manteiga.</b> Produto de origem animal com aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos. Com sal, embalagens de <b>200g</b> . Deverá estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. <b>O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).</b>	kg	390		R\$ 18,40	R\$ 7.176,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

16	<b>Óleo de soja.</b> Acondicionado em embalagem plástica (pet) de <b>900 ml</b> , de primeira qualidade, 100% natural, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante, ingredientes e data de vencimento. Não devem estar amassados e estufados, não devem conter perfurações, o óleo deve ter cheiro e gosto próprios; não devem soltar ar com cheiro de azedo ou podre, quando abertos. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Und.	1590		R\$ 4,30	R\$ 6.837,00
17	<b>Polpa de Tomate.</b> Concentrado. Os <b>únicos ingredientes</b> deverão ser: Tomate, açúcar e sal. Podendo ser entregue em embalagens <b>APENAS</b> de: <b>200g, 260 g ou 340g</b> . Confeccionada em papel ou plástico original de fábrica, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo 30 dias de fabricação). Não devem conter perfurações, principalmente nas costuras, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	755		R\$ 6,03	R\$ 4.552,65
18	<b>Proteína texturizada de soja.</b> Sabor: carne branca. Pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – (CNNPA). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	700		R\$ 9,23	R\$ 6.461,00
19	<b>Sal.</b> Refinado e iodado. Acondicionado em embalagens de 1 kg, contendo no corpo da embalagem informações do fabricante e data de vencimento. O produto deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	480		R\$ 0,77	R\$ 368,60
20	<b>Condimento misto.</b> Conter: Pimenta do reino, Cominho e Sal. Acondicionado em embalagens de <b>100g</b> , contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	kg	120		R\$ 73,60	R\$ 8.832,00
21	<b>Carne bovina acém congelada</b> - sem osso, congelada em peças, com no máximo 3% de água, 3% de aponevroses e 10% de gordura, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, magro, sem gordura e sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Embalagem a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega e <b>deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).</b>	kg	200		R\$ 20,00	R\$ 4.000,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

22	<b>Carne bovina moída congelada.</b> Produto obtido a partir da moagem de massas musculares (carne pura) - corte acém - com teor máximo de 10% de gordura, com embalo e congelamento imediato a temperatura de aproximadamente (-)12°C, em embalagem primária de polietileno resistente de <b>500 g</b> . Industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega e com validade mínima de 60 dias. Elaborado em frigorífico inspecionado pela <b>esfera estadual ou federal</b> , de boa procedência, garantido rigoroso padrão de higiene. Embalagem original da indústria, com selo de inspeção, rótulo e marca do fabricante.	kg	2.400	R\$ 21,67	R\$ 52.008,00
23	<b>Carne bovina salgada, curada e dessecada (Jerked Beef Dianteiro) – Peça: DIANTEIRA não podendo ser Ponta de Agulha.</b> Com capa de gordura inferior a 28%, devendo ser a carne macia e de cor avermelhada. Embalado a vácuo em pacotes de 400 g ou 500g ou 1 kg em material plástico transparente resistente ou laminado, contendo informações nutricionais por 100 gramas do produto e <b>deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F)</b> . A data de fabricação não poderá ser superior a 40 dias na data da entrega. Prazo de validade mínimo de 03 meses.	kg	2.000	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
24	<b>Frango</b> – normatizado pelo ofício circular DOI/DIPOA nº 007/99 de 19/05/1999 pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. São permitidas apenas aves de linhagens de crescimento lento. Idade mínima de abate é de 85 dias. A alimentação das aves constituídas exclusivamente de origem animal, proibido uso de promotores de crescimento e quimioterápicos (antibióticos). Deve ter controle sanitário previsto em lei, como Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou Federal (S.I.F).	kg	600	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
25	<b>Lingüiça Calabresa.</b> Devendo ser: cozida e defumada. Embalada a vácuo, em pacotes de <b>2,5 kg</b> , acondicionada em embalagem com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. <b>O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F)</b> .	kg	3.500	R\$ 17,23	R\$ 60.305,00
26	<b>Salsicha de Frango.</b> Tipo: hot dog, congelada. Embalada a vácuo, em pacotes de <b>3 ou 5 kg</b> , acondicionada em embalagem com identificação do fabricante, peso líquido e prazo de validade: mínimo de 02 meses. <b>O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F)</b> .	kg	1200	R\$ 8,70	R\$ 10.440,00
27	<b>Sardinha - conservada em óleo comestível</b> , acondicionada em embalagem de lata, com o dispositivo ABRE FÁCIL, contendo de 125 g de peso líquido, contendo no corpo da embalagem informações sobre o fabricante, ingredientes e data de validade. A embalagem não deve estar amassada, enferrujada e estufada, não deve soltar cheiro de azedo e podre quando aberta, não deve apresentar manchas escuras e ferrugem na parte interna. <b>O produto deverá ter</b>	kg	1.200	R\$ 32,67	R\$ 39.204,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

	<b>registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).</b>				
28	<b>Leite em pó sem lactose.</b> Solúvel, sem lactose, não podendo ser modificado. Acondicionado em latas de <b>400g</b> e não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 40 dias de fabricação). O leite deve desmanchar facilmente com água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). <b>O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviço de Inspeção Federal (S.I.F).</b>	latas	10	R\$ 25,97	R\$ 259,70
29	<b>Vinagre de álcool.</b> Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Com acidez máxima de 4,0 %. Embalagem plástica/garrafa pet de 500 ml, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	litros	140	R\$ 3,00	R\$ 420,00
30	<b>Alho.</b> Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	kg	80	R\$ 21,67	R\$ 1.733,60
31	<b>Batata inglesa.</b> comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	kg	2.000	R\$ 4,73	R\$ 9.460,00
32	<b>Maçã vermelha.</b> Frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho.	Und.	60.000	R\$ 0,77	R\$ 46.200,00
33	<b>Farinha de mandioca</b> - tipo I, cor clara, fina sem caroços e sujidades, embaladas em saco plástico atóxico de 1 kg, contendo descrição das características do produto. KG 180	KG	100	R\$ 4,20	R\$ 420,00
34	<b>Feijão carioca</b> – de 1ª qualidade, grãos íntegros, não deve apresentar manchas escuras, avermelhadas ou esverdeadas, não deve apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). Isentos de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. Acondicionado em embalagem plástica transparente de 1 kg.	KG	450	R\$ 7,30	R\$ 3.285,00
35	<b>Milho para mungunzá</b> – embalados em plástico transparente, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem de 500 g.	KG	80	R\$ 3,62	R\$ 289,60
36	<b>Ovo vermelho</b> – tamanho uniforme, casca lisa, limpos, não trincados e novos. Embalagem de proteção própria (caixa de papelão).	DZ	150	R\$ 4,89	R\$ 733,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 540.228,25</b>

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**LOTE – II**

**GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO DA CRECHE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Biscoito doce. Tipo: Maria, de primeira qualidade.</b> Conter: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcares, leite e sal. Acondicionado em embalagens de 400g, confeccionada em papel ou polipropileno original de fábrica, contendo no corpo de embalagem a especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no máximo de 40 dias de fabricação). Não devem, apresentar cor esverdeada com pontos de brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não estar com perfurações (carunchos e outros insetos) devem estar inteiros e firmes, sem pó branco no pacote. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	kg	90		R\$ 9,57	R\$ 861,30
2	<b>Carne Bovina Chã de dentro</b> - congelada em peças, com no máximo 3% de água e 10% de gordura, com própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, deve ser isenta de cartilagens, magro, sem gordura e sem sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e atóxicas, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE OU SIM.	kg	970		R\$ 19,00	R\$ 18.430,00
3	<b>Cereal para alimentação infantil. Tipo: Multicereais, Aveia e Arroz</b> com farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais, vitaminas (vitaminas c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina d) e aromatizante vanilina. Contem glúten. Contem traços de leite. Deve possuir data de fabricação e validade. A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 210g a 240g.	kg	240		R\$ 11,77	R\$ 2.824,80

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

4	<b>Composto Lácteo com óleos vegetais – tipo: Ninho fases 1.</b> Acondicionado em embalagens de 800g, confeccionados em plástico original de fábrica contendo no corpo da embalagem, especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). Não deve conter perfurações, principalmente nas emendas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não devem apresentar manchas escuras na parte interna. O leite deve desmanchar facilmente com água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro rançoso ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	kg	70	R\$ 28,37	R\$ 1.985,90
5	<b>Farinha Láctea.</b> Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar leite em pó integral, vitaminas e minerais. Acondicionados em embalagens de 230g.	kg	90	R\$ 20,27	R\$ 1.824,30
6	<b>Frango – Peito de Frango – congelado,</b> cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais ( físicas, químicas e organolépticas). Embalagem em sacos transparente e atóxico, flexível e resistente, que garanta integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem devem constar dados de identificação e informações nutricionais do produto, validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega, nº do registro no SIF, SIE OU SIM.	kg	800	R\$ 11,53	R\$ 9.224,00
7	<b>Leite integral UHT.</b> Líquido, fluido, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem tetra Pack original de fábrica de 01 litro, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações nutricionais e do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 30 dias de fabricação). O produto deverá ter registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	litro	330	R\$ 3,33	R\$ 1.098,90
8	<b>Leite em pó sem lactose.</b> Solúvel, sem lactose, não podendo ser modificado. Acondicionado em latas de 400g e não devem estar amassadas, enferrujadas e estufadas, não devem conter perfurações, não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre quando abertos, não deve apresentar manchas escuras na parte interna, contendo no corpo da embalagem, especificações dos ingredientes informações do fabricante e data de vencimento (com no mínimo 40 dias de fabricação). O leite deve desmanchar facilmente com água, deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/Serviços de inspeção Federal (S.I.F).	latas	100	R\$ 23,83	R\$ 2.383,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

9	<b>Fórmula infantil de Seguimento de 6 a 36 meses</b> - Embalagem 400 g - lata, Fórmula infantil à base de proteínas lácteas, em pó, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, indicada para lactantes à partir do 6º mês de vida, com predominância de caseína em relação às proteínas do soro de leite. referência: nestogeno 2	Lata	80		R\$ 23,30	R\$ 1.864,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 40.496,20</b>

**LOTE – III**

**PÃO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E CRECHE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Pão de leite.</b> Em bisnaga, pesando no mínimo 50 g depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, sendo produzido no dia do consumo, devendo ser macio e saboroso. Isento de impureza e corpos estranhos. Apresentar miolos. Não deve ser tostado.	Und	105.000	R\$ 0,30	R\$ 31.500,00
2	<b>Pão de farofa.</b> Em bisnaga, pesando no mínimo 50 g depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, sendo produzido no dia do consumo, devendo ser macio e saboroso. Isento de impureza e corpos estranhos. Apresentar miolos. Não deve ser tostado.	Und	50.000	R\$ 0,30	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.500,00</b>

**LOTE – IV**

**BOLACHA DE COCO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Bolacha de Coco – peso por embalagem: 100g.</b> Conter: Leite, manteiga, óleo de soja, canela em pó, aroma de coco, açúcar e sal. Acondicionado em embalagem de 100g depois de assada. Fabricada com matéria prima de primeira qualidade, devendo ser crocante e saborosa. Isento de impureza e corpos estranhos. Não deve ser tostada.	pacotinhos	35.000	R\$ 1,33	R\$ 46.550,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 46.550,00</b>

**LOTE – V**

**HORTIFRUTI PARA ALIMENTAÇÃO DA CRECHE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Abacaxi</b> - frutos de tamanho médio a grande, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência.	UND.	350	R\$ 4,17	R\$ 1.459,50

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

2	<b>Abóbora</b> - Seleccionada de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <i>In natura</i> .	KG	100	R\$ 2,97	R\$ 297,00
3	<b>Alface</b> - folhas sem sinal de murcha, limpas, livres de terra, restos vegetais ou materiais estranhos. Isento de insetos, aracnídeos, moluscos e outros organismos nas folhas internas ou externas da planta. Ausência de folhas amassadas ou rasgadas por manuseio inadequado na pós-colheita. Livre de fertilizantes.	MAÇO	70	R\$ 3,47	R\$ 242,90
4	<b>Alho</b> - Graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas.	KG	20	R\$ 25,33	R\$ 506,60
5	<b>Banana da Terra</b> - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	DZ	130	R\$ 12,63	R\$ 1.641,90
6	<b>Banana Prata</b> - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	DZ	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
7	<b>Batata Doce</b> - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	100	R\$ 3,79	R\$ 379,00
8	<b>Batata Inglesa</b> - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	KG	130	R\$ 4,87	R\$ 633,10
9	<b>Beterraba</b> - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, nem sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência. <i>In natura</i> .	KG	50	R\$ 3,59	R\$ 179,50
10	<b>Cebola Branca</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidades. O produto deve apresentar boa aparência. <i>In Natura</i> .	KG	100	R\$ 3,89	R\$ 389,00
11	<b>Cebola Roxa</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidades. O produto deve apresentar boa aparência. <i>In Natura</i> .	KG	50	R\$ 4,47	R\$ 223,50
12	<b>Cenoura</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, sem manchas, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. <i>In Natura</i> .	KG	150	R\$ 4,53	R\$ 679,50
13	<b>Chuchu</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidades. O produto deve apresentar boa aparência. <i>In Natura</i> .	KG	100	R\$ 4,28	R\$ 428,00

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

14	<b>Coentro</b> – de 1ª qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços grandes e volumosos.	MAÇ O	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00
15	<b>Corante</b> - A base de urucum com mistura de fubá e óleos comestíveis. Acondicionado em embalagem de 100 g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
16	<b>Cominho</b> - Conter: Cominho e Sal. Acondicionado em embalagem de 100 g, contendo no corpo da embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
17	<b>Couve-folha</b> – de 1ª qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos em maços grandes e volumosos.	MAÇO	60	R\$ 5,17	R\$ 310,20
18	<b>Goiaba</b> - frutos de tamanho médio a grande, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência	KG	100	R\$ 5,09	R\$ 509,00
19	<b>Laranja – tipo: Pera</b> - frutos de tamanho médio a grande, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência	UND	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
20	<b>Limão - tipo: Taiti</b> - frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	40	R\$ 4,56	R\$ 182,40
21	<b>Maçã – tipo: Fuji</b> - frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência.	UND	2.800	R\$ 1,08	R\$ 3.024,00
22	<b>Mamão - tipo: Havai</b> - frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	200	R\$ 3,93	R\$ 786,00
23	<b>Manga - tipo: Rosa</b> - frutos de tamanho médio a grande, aroma e sabor da espécie, sem fermentos, firmes, tenras e com brilho. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	120	R\$ 3,47	R\$ 416,40
24	<b>Maracujá</b> - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	110	R\$ 6,46	R\$ 710,60
25	<b>Melancia</b> - O produto deve ser fresco, íntegro e firme. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.	KG	1.000	R\$ 2,16	R\$ 2.160,00
26	<b>Pimentão</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, formato retangular, sem manchas, não murchos, tenros, sem manchas, sem deformidades, com coloração verde ou vermelha e com brilho, que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	30	R\$ 5,30	R\$ 159,00
27	<b>Pimentinha</b> – pimenta de cheiro - de 1ª qualidade, tamanho pequena a média, sem manchas, não murchas, tenras, sem manchas, sem deformidades, com coloração verde ou vermelha e com brilho, que lhe permita a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	10	R\$ 11,06	R\$ 110,60

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

28	<b>Quiabo</b> - liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	KG	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
29	<b>Tomate</b> – de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deve apresentar boa aparência. <i>In Natura</i> .	KG	230	R\$ 4,33	R\$ 995,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 22.196,40</b>

### ANEXO III

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, autoriza o Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão n.º 002/2020, a ser realizado no Município de Olindina, respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara, sob as penas impostas na lei, que satisfaz plenamente todos os requisitos exigidos nesta licitação, no tocante à habilitação, em obediência ao disposto no inciso VII, art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, para o \_\_\_\_\_ abaixo relacionados, conforme estabelecido no Edital em epigrafe.

LOTE ____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	(A) QUANT.	MARCA LOTES 1 E 2	(B) VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL(A X B)
01						
02						
03						
(...)						
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$</b>
VALIDADE DA PROPOSTA						

\* A proposta de preço deverá ser baseada no quantitativo exposto no *Anexo II*.

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal da empresa)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que sua empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro, também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do Edital de licitação nº 003/2020, Pregão Presencial nº 002/2020.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal devidamente credenciado para este ato, cumprindo o Art. 4º, VII da Lei Federal 10.520/06, declara que:

1. Tem pleno conhecimento do edital e total concordância com suas cláusulas;
2. Todas as afirmações, declarações, ações orais ou manuscritas são verdadeiras e compreende que se falsas forem, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro;
3. Todos os documentos, certidões, atos de qualquer espécie contidos dentro ou fora dos envelopes "1" e "2", são verdadeiros, e compreende que se falsos forem, estará sujeito as penalidades previstas no Art. 301 a 305 e 307 do Código Penal Brasileiro, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa;
4. Os preços praticados foram calculados considerando todos os impostos, obrigações fiscais, taxas, contribuições, despesas e custos;
5. Não praticou em momento alguma ação prevista no Art. 95 da lei 8.666/93, neste certame;
6. Consta nos envelopes de Habilitação, todos os documentos válidos para cumprir os requeridos deste edital, todas as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, salvo se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresenta certidão nos termos da lei complementar 123/06 e 147/14.
7. Declaro que não possuímos em nosso quadro societário ou funcional, servidor da ativa, ou empregado de empresa publica ou de sociedade de economia mista, ou do órgão responsável pela realização desta licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO X**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

Processo Administrativo Nº 003/2020

Licitação Nº 003/2020

Pregão Presencial Nº. 002/2020

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (Sócio/Procurador) \_\_\_\_\_, Estado Civil, nacionalidade, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, declara: a) que aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação; b) que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CONTRATANTE; c) que obedecerá às ordens expedidas pela CONTRATANTE, durante a execução do contrato; d) que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CONTRATANTE;

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ANEXO XI**

**MINUTA DE ATA**

**DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ELVPO99RMRV2MT7KBYPVWW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX / 2019**

**O MUNICÍPIO DE OLINDINA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.647.854/0001-06, sito na Praça Antônio Borges de Santana, s/nº, Centro, Olindina, Bahia, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Vanderlei Fulco Caldas** inscrito no CPF/MF sob o nº 058.491.445-87, portador da Cédula de Identidade nº 01163564 99/SSP-Ba residente Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina-Ba, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLINDINA**, CNPJ 12.300.494.0001-09, situado a Rua Presidente Tancredo Neves, nº 16, centro Olindina - BA, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Senhora Clemildes Neves de Brito, inscrito no CPF/MF sob o nº 999.912.415-15, portador da Cédula de Identidade nº 0753012707 SSP/BA, residente no Distrito Dona Maria, 02, Zona Rural, CEP: 48470-000, Olindina-Ba, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **XXXXXX** RG **XXXXXXXXXX**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 989, de 10 de março de 2016, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da **LICITAÇÃO Nº 003/2020** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR**

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para a ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INCLUSIVE CRECHE pelo Município de OLINDINA/BA:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.	MARCA	UNIT.	TOTAL
01						
VALOR DO LOTE - R\$						

- 1.2. O Valor total desta ata é de R\$ xxxxx
- 1.3. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Olindina/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
  - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

- 3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;
- 3.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada no Preâmbulo, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Olindina/BA, e conter o número do empenho correspondente.
- 3.3. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:
  - 3.3.1. Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;
  - 3.3.2. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
- 3.4. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento de origem à aplicação da penalidade.
- 3.5. O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 4.1. O prazo de entrega será de no máximo 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.
- 4.2. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3. A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimentos expedida pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.4. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.5. Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido nesta Ata será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.6. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 4.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 4.8. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da Ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1. DO MUNICÍPIO**

- 5.1.1. Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2. Aplicar à PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;
- 5.1.4. Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;
- 5.1.5. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas;
- 5.1.6. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 5.1.7. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.1.9. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 5.1.10. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 5.1.11. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos nesta Ata.

##### **5.2. DA PROMITENTE FORNECEDORA**

- 5.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;
- 5.2.2. Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- 5.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- 5.2.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do Setor de Merenda Escolar, não sendo a Prefeitura Municipal de Olindina responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte e descarrego.
- 5.2.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Olindina, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 5.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 5.2.7. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido;
- 5.2.8. Entregar os materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;
- 5.2.9. Encaminhar cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Olindina e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 5.2.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- 5.2.12. Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.
- 6.5. O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

- 5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União.
- 5.2. As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:
- 7.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
- 7.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 30º (trigésimo) dia;
- 7.2.3 Multa moratória de 0,5% (quatro décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega ou atraso na substituição do material, até o 60º (sexagésimo) dia, a partir do qual será considerada inexecução total da parcela, cumulada com multa compensatória de até 15% sobre o valor do empenho e rescisão contratual;
- 7.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- 5.3. Para as hipóteses de descumprimento parcial do contrato, será aplicada multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento parcial do contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na legislação: a) a entrega de materiais diversos do especificado neste Termo de Referência ou do oferecido pelo licitante em sua proposta; b) a apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado; c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
- 5.4. A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea c do subitem 7.3, caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 5.5. Para as hipóteses de descumprimento total do contrato, será aplicada multa compensatória de até 15 % (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, podendo ser cumulada com rescisão contratual. Considerar-se-á descumprimento total do contrato:
- a) a não entrega do material solicitado ou a não substituição de material rejeitado, após hipótese prevista no subitem 7.2.3;
  - b) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho; b) reincidência nas hipóteses previstas nas alíneas a e b do subitem 7.3;
- 7.2. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
- 7.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;
- 7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;
- 7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 7.6. As penalidades serão registradas no SICAF;
- 7.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;
- 7.8. A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 7.9. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.
- 8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

- 10.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

- 10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1. Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

Órgão/Unidade: 06  
Projeto/Atividade: 2.024  
Elemento de Despesa: 33.90.30.00  
Fonte: 100; 215.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- 13.1. A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços nº 002 / 2020.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 002/2020, e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA**  
CNPJ 13.647.854/0001-06

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Olindina, de de 2020.

**MUNICÍPIO DE OLINDINA**  
(Vanderlei Fulco Caldas)

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Clemildes Neves de Brito

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF Nº

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF Nº

EDITAL DE LICITAÇÃO 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL 002/2020.